



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.720

De 10 de novembro de 1969

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1.970 a 1.972.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de NCR\$ 11.399.000,00 (onze milhões, trezentos e noventa e nove mil cruzeiros novos), correspondente a Despesa de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1.970 a 1.972, nos termos do ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1.969, conforme discriminação em anexo em separado, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados em cada exercício, os limites parciais de Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingindo no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, poderão acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital, para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos, e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

OBS: Os quadros demonstrativos estão anexados ao processo nº 68/69.

Projeto de lei nº 45/69
Processo 68/69
Autor Prefeitura do Município de Araraquara

adna/.